

DECRETO Nº 112, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

“Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Controle e Supervisão do Patrimônio Público do Município de Novorizonte/MG e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atualizar a composição da Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Controle e Supervisão do Patrimônio Público do Município de Novorizonte/MG,

DECRETA

Art. 1º. A Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Controle e Supervisão do Patrimônio Público do Município de Novorizonte/MG passa a ter a seguinte composição:

- 1) Ana Paula de Oliveira Santos - presidente
- 2) Jéssica Marques Dias
- 3) Thales Gonçalves de Sousa

Art. 2º. Para fins deste Decreto considera-se:

- I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal.

Art. 3º. A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º. Compete à Comissão ora constituída e nomeada:

- I. Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;
- II. Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;
- III. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- IV. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- V. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VI. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;
- IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte (MG), 04 de janeiro de 2022.



CLEBER NASCIMENTO DE PINHO
Prefeito Municipal